

MINUTA DE REGIMENTO INTERNO
IV CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDECA/SP

CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO

Art. 1º - A IV Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo, convocada pela Deliberação n.º 3, de 13 de maio de 2001, do CONDECA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar-se-á nos dias 22 e 23 de setembro de 2001, no Instituto Presbiteriano Mackenzie, à Rua Itambé, 135, Bairro Consolação, São Paulo – Capital, e tem como **tema central: Crianças, Adolescentes e Violência**” e **Lema: “Violência é Covardia – As marcas ficam na Sociedade”**

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A IV Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo geral promover uma ampla reflexão sobre a infância e a adolescência e sua relação com a violência, a fim de apontar caminhos e definir proposições que revertam a realidade vigente e contribuam para a melhoria da qualidade de vida infanto-juvenil.

Art. 3º Como objetivos específicos a IV Conferência pretende:

1. Subsidiar os/as participantes da conferência a partir do diagnóstico da situação conjuntural da população infanto - juvenil brasileira;
2. Situar os/as conferencistas no contexto histórico do atendimento à criança e ao adolescente;
3. Discutir o papel dos meios de comunicação social a partir dos aspectos conceituais e epidemiológicos da violência;
4. Identificar a relação entre ECA e demais instrumentos legais, a realidade e a participação dos diversos atores na construção da Paz Social;
5. Propor a elaboração de um PACTO SOCIAL PELA CONSTRUÇÃO DA PAZ;
6. Discutir o papel do Estado, da sociedade e da família na consolidação de uma cultura de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
7. Discutir o papel dos diversos atores sociais diretamente envolvidos com a questão e delinear perspectivas de atuação conjunta: sistema de segurança pública, sistema de justiça e sistema de atendimento;
8. Discutir a questão da idade de responsabilidade penal dos jovens.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 4º - São participantes da IV Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo:

1. Conselheiros/as Titulares e Suplentes do CONDECA, como delegados/as natos/as, conforme regimento interno do CONDECA;
2. Membros da Comissão Estadual Organizadora da IV Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo, como delegados/as natos/as, conforme Deliberação Número 03 do CONDECA;
3. Delegados/as eleitos/as nas Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
4. Convidados/as do CONDECA;
5. Observadores/as – 10 % do total de Delegados.

Parágrafo 1º - Os/as suplentes de delegados/as participarão da IV Conferência, somente na ausência do titular.

Parágrafo 2º - Os/as delegados/as natos/as e os/as delegados/as eleitos/as nas Conferências Municipais têm direito à voz e voto em todas as instâncias da IV Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo;

Parágrafo 3º - Os/as observadores/as e convidados terão direito à voz somente nos trabalhos de grupos da IV Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art 5º - A IV Conferência obedecerá a programação abaixo, elaborada e aprovada pelo CONDECA e referendada pela plenária .

22/09/01 (sábado)

08 h 00 às 14 h 00 – credenciamento dos participantes

09 h 00 – Abertura Oficial

09 h 45 – Apresentação Cultural

10 h 15 – Conferência Magna: Crianças, Adolescentes e Violência

11 h 15 - Discussão e Aprovação do Regimento Interno da Conferência

12 h 00 – Apresentação da Síntese das Conferências Municipais - Apresentação do Relatório Final da II Conferência Lúdica Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Estado de São Paulo

12 h 45 – Almoço

14h 00 – Trabalhos de Grupos, divididos pelos eixos das diretrizes nacional

17 h 30 – Encerramento dos trabalhos de Grupos e início da reunião dos relatores dos grupos para sistematização

23/09/01 – Domingo

08 h 30 – Apresentação Cultural

09 h 00 - Início da Plenária Final

12 h 30 – Almoço

14 h 00 – Continuação Plenária Final e Aprovação do PACTO SOCIAL PELA PAZ

16 h 00 – Discussão e Eleição dos Delgados para a IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

18 h 00 - Encerramento

Art 6º - A estrutura da IV Conferência é formada por conferência magna, plenárias e trabalhos de grupos.

CAPÍTULO V DOS TRABALHOS DE GRUPOS

Art. 7º - Os grupos de trabalho reunir-se-ão no período da tarde do dia 22/09, conforme Programação e se dividirão de acordo com os oito temas das "Diretrizes Nacionais para a Política de Atenção Integral à Infância e Adolescência", ou seja:

- 1- Educação
- 2- Saúde
- 3- Cultura, Esporte e Lazer;
- 4- Assistência Social;
- 5- Proteção Especial – Trabalho Infantil e Violência, Abuso e Exploração Sexual;
- 6- Medidas Sócio – Educativas;
- 7- Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e Fundos
- 8- Mecanismos de Exigibilidade de Direitos

Art 8º – Os grupos de trabalho serão formados por no máximo 40 participantes, de acordo com a escolha de cada delegado/a, observador/a e convidado/a no momento do credenciamento.

Art. 9º - Cada grupo contará com um conselheiro do CONDECA, com a função de orientar e acompanhar os Trabalhos.

Art. 10 - Os grupos de trabalho orientar-se-ão pelo roteiro e metodologia elaborado pela Comissão Organizadora da IV Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo, com base nas Diretrizes Nacionais para a Política de Atenção Integral à Infância e à Adolescência, no relatório síntese das Conferências Municipais, das apresentações do expositor da Conferência Magna e do Relatório Final da II Conferência Lúdica dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Estado de São Paulo.

Art. 11 - Somente poderão fazer parte do relatório da cada grupo as propostas e moções aprovadas por maioria simples (metade mais um) dos/as participantes do mesmo;

Art. 12- O coordenador de cada grupo de trabalho organizará as falas dos/as participantes, limitando em três minutos cada intervenção, a fim de possibilitar a participação e contribuição de todos.

Art. 13 - O relator sistematizará as discussões do grupo, podendo registrar em separado questões que, embora não aprovadas por maioria simples, tenham solicitação de registro por seu proponente

Art.14 - Os relatores e os coordenadores dos grupos deverão reunir-se após os trabalhos para sistematizar o conjunto das propostas sobre cada tema.

Art. 15- A síntese das propostas e as moções dos grupos de trabalho serão distribuída aos/as delegados/as, convidados/as e observadores/as, no início da plenária final.

CAPÍTULO VI DAS MOÇÕES

Art. 16 – Os grupos de trabalhos poderão propor moções que devem ser elaboradas em formulário próprio fornecido pela comissão organizadora da IV Conferência.

Art. 17 - Também poderão ser apresentadas moções que contenham no mínimo 20% de assinaturas dos Delegados/as presentes na IV Conferência, devendo as mesmas serem redigidas em formulário próprio e entregues à Comissão Organizadora da IV Conferência até, impreterivelmente às 18 h 00 do dia 22/09/01.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18- A mesa coordenadora da Plenária Final será composta por quatro delegados da IV Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo, na função de Coordenador, Secretário e relatores, indicado pelo CONDECA, ad referendum da Plenária.

Art. 19- O coordenador da mesa procederá a leitura das propostas sistematizadas pela relatoria dos trabalhos de grupos.

Art. 20- A leitura das propostas será por tema, sendo que a plenária poderá apresentar destaques, durante a mesma, para votação em separado.

Parágrafo 1º - Não serão permitidas, em plenário, apresentações de propostas não discutidas e aprovadas nos grupos de trabalho.

Parágrafo 2º - Os destaques serão debatidos e votados após a leitura de cada conjunto de propostas por tema.

Parágrafo 3º- Para cada destaque, o/a solicitante terá três minutos para justificá-lo e havendo discordância, abrem-se inscrições para uma manifestação contra e uma a favor, pelo tempo máximo de três minutos cada uma, quando o destaque será colocado em votação.

Parágrafo 4º- Não será permitido o levantamento de questões após a votação do destaque.

Parágrafo 5º - Em regime de votação não serão permitidas questões de ordem.

Art. 21 - Após a leitura, debate e aprovação das propostas dos trabalhos de grupos, será aberto espaço para aprovação de moções, seguindo os mesmos critérios do artigo 22 e 23.

Art. 22- As votações serão feitas através do uso do crachá fornecido aos/às delegados/as pela Comissão Organizadora da IV Conferência.

Art. 23- A votação será feita por contraste e, em caso de dúvida, por contagem dos crachás, sendo aprovada por maioria simples.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS/AS DELEGADOS/AS PARA A IV CONFERÊNCIA NACIONAL

Art. 24 - A eleição dos/as delegados/as para a IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á em horário próprio, conforme programação e seguirá critério proposto pelo CONDECA, discutido e aprovado pelo Plenário da IV Conferência Estadual.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25- Os casos não previstos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IV Conferência e colocados para aprovação por maioria simples da plenária.